



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## **PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 96/2023.**

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda modificativa nº 01, de autoria do vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho que altera o art. 2º, do PL nº 96/2023.

Sob o ponto de vista jurídico entendemos que não há óbice para prosseguimento da emenda.

Contudo, ressaltamos, ainda que indiretamente o projeto atribui obrigações ao Poder Executivo.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 17 de outubro de 2023.

**Luciana Aparecida dos Santos**

**Procuradora Jurídica**

**OAB/SP 244.712**

